



PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII/2ª
“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2013”

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Propõe-se a eliminação das alterações apresentadas para os artigos 105.º, 105.º-A e 107.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas com vista à manutenção da percentagem de cálculo actual dos pagamentos por conta, bem como a limitação a partir do 2º pagamento.

Artigo 181.º

[...]

Os artigos 14.º, 51.º, 67.º, 87.º, 87.º-A, ~~105.º, 105.º-A~~, 106.º, ~~107.º~~ e 118.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados,

